



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0002992-88.2026.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2512493.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prevenir a deterioração do sistema de impermeabilização: O tratamento nas calhas/terraço e telhas servirá para prolongar a vida útil do sistema de impermeabilização, protegendo o pavimento inferior de infiltrações e eventuais prejuízos a bens materiais do TRE, como forros, equipamentos eletrônicos, mobiliários. eventuais danos materiais e, por fim, para garantir um ambiente de trabalho adequado e seguro para os servidores e demais usuários.

1.2. Substituição de telhas e espigões danificados: Devido à ação das intempéries, alguns componentes da cobertura como por exemplo os espigões e as telhas de fibrocimento estão danificados. Sua substituição é essencial pois a cobertura protege a laje de cobertura de infiltrações, podendo gerar prejuízos para Administração.

1.3. Melhora no conforto térmico: A aplicação de tinta refletiva no telhamento da cobertura do Anexo I auxiliará no conforto térmico das salas das Zonas Eleitorais. Esse processo não só melhora a eficiência energética do andar, mas também proporciona temperaturas mais adequadas e estáveis, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho.

1.4. Revitalização da fachada: A última vez que a parte superior da fachada recebeu pintura foi em 2018, e devido à ação do tempo ao longo de todos esses anos, a pintura encontra-se atualmente desgastada e com diversas manchas de mofo. Deste modo, uma nova pintura torna-se imperativo a fim de preservar as características do imóvel e proteção da fachada.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações com ID 21463, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Perspectiva Recursos - Otimizar a Infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais seguem rígida normatização técnica e as especificações de materiais e acabamentos foram pensadas de forma a garantir um ambiente adequado e acessível para o público interno e externo do TRE-RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante;

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos, bem como os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. O início da contratação se dará a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

4.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem;

4.5. A prestação dos serviços não possuem natureza continuada, sendo de empreitada por preço global.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram levantadas de acordo com os projetos arquitetônicos elaborados.

5.2. Os itens e quantidades estão detalhados nas planilhas de estimativa de custos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os materiais seguem rígida normatização técnica e as alternativas baseiam-se principalmente na padronização de método execução e de materiais disponíveis no mercado.

6.2. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Custo estimado: R\$ 148.822,90 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois e noventa centavos) conforme Planilhas de Custos Estimativa Administração (documento SEI N°2517993).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva nos telhados e calhas/terraço, aplicando-se sucessivas camadas de tinta impermeabilizante monocomponente, à base d'água, látex, poliuretano e polímeros elastoméricos especiais e também de lavagem e pintura externa na fachada do prédio Anexo I, com fornecimento de material, sob regime de empreitada global, conforme quantitativo previsto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Acabamento dos materiais conforme padrão já estabelecido e em uso em imóveis do TRE-RS, considerando características técnicas padrão de mercado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. Não haverá parcelamento devido à natureza do objeto contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com esta aquisição, pretende-se adequar a infraestrutura do prédio por meio de manutenções preventivas, proporcionando condições estéticas e funcionais ao imóvel do TRE-RS.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Os servidores que atuarão neste processo já contam com experiência em fiscalização e gestão contratual.

11.2. O local para recebimento dos materiais será no prédio Anexo I, onde serão executados os serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

13.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

13.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

13.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

13.4.1. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

13.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. Trata-se da necessidade de garantir as condições estéticas e funcionais do imóvel e de proteger a impermeabilização do terraço e, consequentemente, os ambientes internos dos pavimentos inferiores,

aumentando o desempenho da edificação frente a sua idade.

16. EQUIPE DE GESTÃO

16.1. Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

16.2. Fiscais técnicos: Servidores a serem indicados pela SENGE

17. ANEXO

17.1. Planilhas de Custos Estimativa Administração (Documento SEI N° 2517993)

17.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 03/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2512493** e o código CRC **152A891B**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312